



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0331 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0331 / 2012

DE

01/08/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE AMERICO

EMENTA:

ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O
ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DA VILA NOVA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM. / /

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo
PT

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-331 de 12
Avelino Chaves - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **08 AGO 2012**
Const. Just. e Leg. Partid.
Proj. de Lei
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 00331/2012

Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o aniversário de fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança, e dá outras providências.

CLAUDINHO DE SOUZA

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º fica instituído o dia 29 de Setembro de 2012, como data de aniversário da fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
08 AGO 2012
SGP.42

17:01 01/08/2012 006413 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a — e folha de informação
sob nº —. 8.1.8.12

Ass: Ed

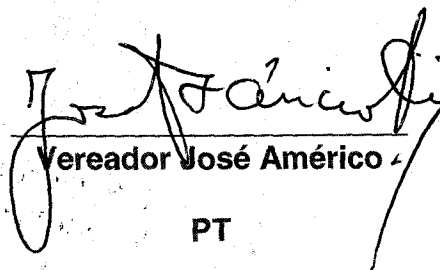
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Justificativa

Trata-se de reconhecimento da luta e organização dos moradores da comunidade Vila Nova Esperança, que através de sua organização, iniciada por volta do ano de 1988, finalmente conquistaram o direito sagrado da moradia.

A data de 29 de Setembro a ser comemorada a cada ano, tem como referência a formalização legal e em definitivo a existência da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança.

Pelos motivos expostos e mais uma vez em reconhecimento a luta e organização dos Moradores da Vila Nova Esperança, é que peço aos Nobres Pares, a aprovação do presente Projeto de Lei.


Vereador José Américo
PT

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

09/08/2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

RECEBTO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EW 09.08.12 14:30
FOR

SAÍDA: AS: h ASS.:

03A 06. S.P. 1710012

Julia N. X. Almeida
Assistente Social



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 03
Processo nº 334/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0331/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao e no site www.senado.gov.br, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, especialmente seu artigo 7º e seus incisos CCII e CCIII.

Cópia parcial do texto acima indicado acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 13 de agosto de 2012

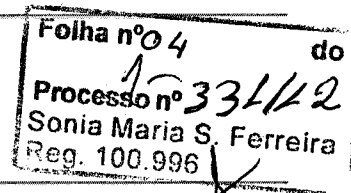
Gaio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; (ver documento)Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. (ver documento)

Notas complem.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. (ver documento)[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

b) o Dia do Bairro de Jardim Primavera, a ser comemorado na data histórica de sua denominação, podendo a Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região promover a organização das festividades de aniversário;

c) o Dia do Desportista de Tiro Prático;

d) o Dia do Bairro de Vila Carrão;

e) o Dia do Bairro de Vila Sabrina;

f) o Dia do Controle do Stress, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à conscientização, prevenção e controle do stress e a melhoria da qualidade de vida;

CCI - 25 de setembro:

o Dia do Auditor da Justiça Desportiva;

CCII - 27 de setembro:

a) o Dia de Cosme e Damião;

b) o Dia Municipal do Doador de Órgãos para Transplantes e a Semana de Incentivo à Doação de Órgãos para Transplantes, a ser promovida durante a semana em que se situar a referida data, os quais serão dedicados à realização de eventos culturais, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação;

c) a Festa de Cosme e Damião, do Jaçanã, sendo que o Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, nos aspectos religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade;

d) o Dia da 3ª Idade;

e) o Dia do Vicentino;

CCIII - 30 de setembro:

o Dia do Jornaleiro;

CCIV - semana em que se inclua o dia 06 de setembro:

a Semana das Ilhas Canárias, a ser comemorada com a realização de palestras, seminários, debates e exposições sobre a história das Ilhas Canárias;

CCV - primeiro domingo de setembro:

o Dia da Vila Clementino;

CCVI - segundo domingo de setembro:

a) o Dia da Comunidade Gebelinense;

b) Caminhada do Coração, a ser realizada nas seguintes condições: será conferido a todos os participantes da caminhada Certificado de Participação da Caminhada do Coração; o Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, será responsável pelo planejamento e expedição da regulamentação competente relativa ao evento; poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas para a sua realização, podendo estas ser beneficiadas através de propaganda institucional; e pela determinação do circuito;

CCVII - semana do dia 11 de setembro:

a Semana da Conscientização Étnica pela Paz, devendo o Poder Executivo, para a comemoração do referido evento, envidar esforços para a realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais das diversas comunidades étnicas, em espaços e escolas públicas;

CCVIII - primeira quinzena de setembro:

a) o Festival de Música Alternativa da cidade de São Paulo, a ser realizado pelo Executivo Municipal preferencialmente no Pólo Cultural Grande Otelo (Sambódromo);

b) a Semana do Voluntário, destinada a reunir todos os que, espontaneamente, desejem prestar serviços em benefício dos mais necessitados, devendo o Executivo, através dos seus órgãos competentes, promover a inscrição dos voluntários, organizando cadastro no qual ficará consignado, a par dos dados pessoais do

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 17.08.12 às 15:20

RF

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

no nome Vendedor/A no nome Vendedora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em

Presença
Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias,
nos termos do § 3º da Lei nº 12.527/11.

Em 21.08.12 13:30

RF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 720 e folha de informação nº

em 31/10/12

Gabriel Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do

Processo nº 01-331/12

Gabriel S. M. Ribeiro

RF. 11.317 - SGP-12

pl0331-12

PARECER Nº

16 - PAR
16- 01653/2012

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0331/12.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador José Américo, que dispõe sobre a instituição do Aniversário de Fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 29 de setembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0331/12.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Aniversário de Fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança, a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

17 - RELCOM
17- 01675/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0331-12

Folha nº 08 do

Processo nº 01-331/12

Gabriel S. M. Ribeiro

RF. 11.317 - SGP-12

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"29 de setembro:

- o Aniversário de Fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança;"

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

31/10/12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

EDIR SALES

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 01 / 11 / 12

Pág. 106 Col. 01

Conferido

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 01 / 11 / 12

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 01-11-12 às 12:00

RF

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.030

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 12/11/12

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 43 da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data documento rubricado

sob nº 09 e folha de informação nº

em 17/12/12

Nome

RF SCP-12

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.030

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09
do processo nº 331/12
Mário Sérgio Horta
RF 101.085

16 - PAR
16- 02000/2012

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 331/2012.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Américo, que altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o aniversário de fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade por meio de substitutivo que visa adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

Segundo a justificativa do autor, o presente projeto de lei visa reconhecer a luta e a organização dos moradores da comunidade Vila Nova Esperança, que por meio de sua mobilização, iniciada por volta do ano de 1988, conseguiram garantir o direito à moradia.

O projeto em questão visa apoiar e reconhecer uma organização que em muito contribuiu para a melhora das condições de vida da comunidade local, que por meio de uma mobilização dos seus moradores, culminou, entre outros feitos, na efetivação do direito à moradia na Vila Nova Esperança.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer ao substitutivo proposto pela CCJLP.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12-12-12

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ATTILA RUSSOMANNO- relator

CARLOS APOLINÁRIO

ÍTALO CARDOSO

Marta Costa
MARTA COSTA

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17- 02023/2012

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15, 12, 12
página 65 coluna 2
Conferido: [assinatura]

MARIO SERGIO HUNIA
RF 101.086
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 15/12/12
MARIO SERGIO HUNIA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17-12-12 às 16:00
RF

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
- RF.

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02 / 01 / 2013

Nome André Maciel

RF 11.264

[assinatura]
André Maciel
Técnico Administrativo

112344

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. entrado com 9 fls.

Arquivado em 07/01/2013

O Func.º Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 10 - 13 / 03 / 2013
sob nº 11
[assinatura]
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



Câmara Municipal de São Paulo

Ulisses de Farias Prestes Filho
Coordenador Executivo - Motor
RF 11.213

Folha nº 10 do Processo
nº 01-331 de 2012
Ulisses

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00089/2013

Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir.

Ver. José Américo

PDL 38/2011, PDL 109/2011, PDL58/2012, PDL 71/2012, PL 572/2009, PL 579/2009, PL 580/2009, PL 581/2009, PL 58/2009, PL 01/2011, PL 02/2011, PL03/2011, PL 04/2011, PL 05/2011, PL 06/2011, PL 07/2011, PL 54/2011, PL 141/201, PL 150/2011, PL 202/2011, PL 203/2011, PL 341/2011, PL 484/2011, PL 507/2011, PL 561/2011, PL 619/2011, PL 53/2012, PL 69/2012, PL 187/2012, PL 191/2012, PL 236/2012, PL 248/2012, PL 277/2012, PL 300/2012, PL 301/2012, PL 331/2012, PL 332/2012, PL 346/2012, PL 354/2012, PL 409/2012, PL 410/2012, PL 421/2012, PL 426/2012, PLO 04/2011, PLO 09/2011, PLO 11/2011.

Sala das Sessões, em

22 FEV 2013

Ver. Alfredinho

Líder da Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01-331 de 20.12.13, 03/2013 (a) Ulmijara

Ulmijara de Castro
Consultor Técnico
RF 11.215
stes Filho
ivo - Historiador

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0089/2013.

11/03/2013

Solange
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0089/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

13/03/2013

Adriana
ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

18/03/13

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

A Comissão de:
FSN A
07,04,13

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

08/04/13 às 15h57

Sandra Paula T. S. Florio
Técnico Administrativo
RF 11.402

Ao Vereador / A Vereadora

MILTON LEITE

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 09/04/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do 3º artigo 63 do RI.

Segue _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 12
Em 14/05/13

Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF: 11.261



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00651/2013

Folha nº #12# do ✓
Processo nº 04-331/12
Anexo nº _____
Vinício Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RP: 11.261

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 331/2012**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Américo, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o aniversário de fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de setembro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo adaptando o projeto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/05/13.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Milton Leite
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver^a. Marta Costa

Ver. Adilson Madeu

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wladimir Mutran

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicado no D.O.C. de

15 / 05 / 13

Página(s) 108 Coluna(s) 02

Conferido por: Rubem Doniz Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A SGP-23
São Paulo, 15 / 05 / 13

Rubem Doniz Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
15 MAI 2013
17:30 Horas

Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686

13
20
14
20
06
13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

01-331 13 12

São Paulo, 24 de maio de 2013.

Ofício SGP-23 nº 01345/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 23 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 331/12, de autoria do Vereador José Américo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o aniversário de fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança, a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-331 14 12

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 07/08 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 331/12)
(VEREADOR JOSÉ AMÉRICO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o aniversário de fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança, a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"29 de setembro: o aniversário de fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

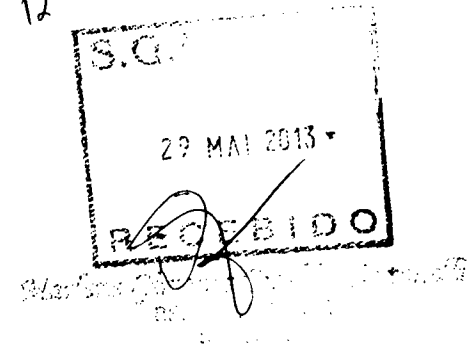
Câmara Municipal de São Paulo, 24 de maio de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

JCSS/okm



01-375
12



São Paulo, 29 de maio de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 1345, de 24/05/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 331/12, de autoria do Vereador José Américo (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de *junho* de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 132/13

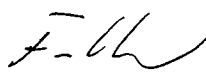
Ref.: OF-SGP-23 nº 1345/2013

15 - DOCREC
15- 00326/2013

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 331/12, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o aniversário de fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança, a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 15.821.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMÉRICO DIAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/crtan
Reserva 15.821

18, 06, 13

Carlos Roberto da Silva
Substituto

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
18 JUN 2013
14:30 Horas

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

11-331 17 12

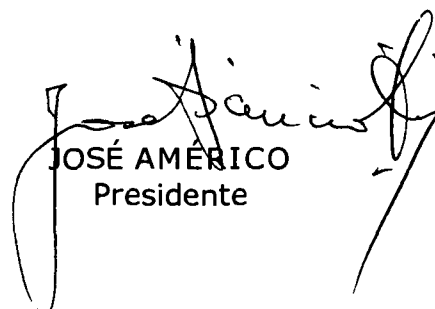
São Paulo, 18 de junho de 2013.

Ofício SGP-23 nº 01709/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.821, de 17 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o aniversário de fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança, a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 331/12, de autoria do Vereador José Américo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.821 DE 17 DE JUNHO DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 331/12)
(VEREADOR JOSÉ AMÉRICO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o aniversário de fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança, a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro, e dá outras providências.

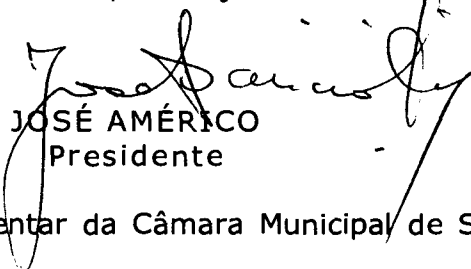
José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"29 de setembro: o aniversário de fundação da Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de junho de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de junho de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/rnb

20

06

13

131

W

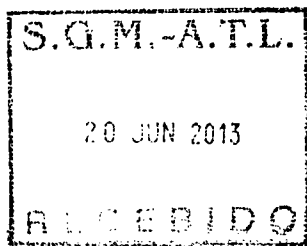
02

✓

01-331¹⁹
12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 19 de junho de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 1709, de 18/06/13, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.821, de 17 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 331/12, de autoria do Vereador José Américo.

Ana Luiza Vanes Torres Ferreira

RF: 566.083-1.01
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓

do processo nº

01-331

de 20

12

20

06

13

(a)

Orlando Gomes Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 20/06/2013.

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>13/03/2013</u>
Arquivado novamente em	<u>17/07/2013</u>
Com	<u>20</u> folhas.

René G Barreto
René G Barreto
RF 11.069